

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.385.910/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2022
NOME EMPRESARIAL BORTOLINI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 2560	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FILTROSBORTOLINI@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3524-5885/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 13:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALS

NOME
LUCAS IGOR BORTOLINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9260332-6 SESP PR

CPF
 068.166.279-46

DATA NASCIMENTO
 05/08/1992

FILIAÇÃO
 BALDUINO JOSE BORTOLINI
 IEDA CORDOVA BORTOLINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05109518762

VALIDADE
 06/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
 23/12/2010

OBSERVAÇÕES

VALS

ASSINATURA DO PORTADOR
Lucas Bortolini

LOCAL
 FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
 06/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 73105728241
 PR916353523

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1876465389

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1876465389

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291114798

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: FRANCINE BORTOLINI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF: 97797145 SEEP PR

CPF: 063.613.429-64 DATA NASCIMENTO: 14/10/1988

PAI/PAO: BALDUINO JOSE BORTOLINI
MÃE: IEDA CORDOVA BORTOLINI

Nº REGISTRO: 04013641365

VALIDADEZ: 05/11/2031

1ª HABILITAÇÃO: 05/01/2007

ACC: H

CR: HAB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.243.036-7




POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.243.036-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/2014

NOME: **TIAGO JOSE BORTOLINI**

FILIAÇÃO: BALDUINO JOSE BORTOLINI
IEDA CORDOVA BORTOLINI

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=17085, LIVRO=36A, FOLHA=155

CPF: 042.203.679-00

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

**CONTRATO SOCIAL
BORTOLINI & CIA LTDA**

Folha 1/3

FRANCINE BORTOLINI, brasileira, divorciada, nascida em 14.10.1988, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04013641365 DETRAN/PR e portadora do CPF MF n.º 063.613.429-64, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 1145, Apt. 41, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-310; **LUCAS IGOR BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.08.1992, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05109518762 DETRAN/PR em 06.06.2019 e portador do CPF MF n.º 068.166.279-46, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 2560, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030; e, **TIAGO JOSE BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 11.02.1985, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.243.036-7 expedida pela SESP/PR em 04.06.2014 e portador do CPF MF n.º 042.203.679-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n.º 1138, Apt. 704, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 84010380; **RESOLVEM** por este instrumento constituir uma sociedade empresária, a qual será regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **BORTOLINI & CIA LTDA**, e terá a sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 2560, Bairro Industrial, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores, material elétrico e de material hidráulico, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, de bombas e compressores, de peças para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, tintas e vernizes e de peças para máquinas para uso agropecuário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 26 de outubro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e será integralizado pelos sócios na seguinte forma:

- a) - A sócia FRANCINE BORTOLINI, subscreve a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato;
- b) - O sócio LUCAS IGOR BORTOLINI, subscreve a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato; e
- c) - O sócio TIAGO JOSE BORTOLINI, subscreve a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato;

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado fica assim distribuído entre os sócios:



**CONTRATO SOCIAL
BORTOLINI & CIA LTDA**

Folha 2/3

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
FRANCINE BORTOLINI	20.000	20.000,00
LUCAS IGOR BORTOLINI	20.000	20.000,00
TIAGO JOSE BORTOLINI	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS IGOR BORTOLINI** com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CONTRATO SOCIAL
BORTOLINI & CIA LTDA**

Folha 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justo e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022

Francine Bortolini

FRANCINE BORTOLINI

Lucas Bortolini

LUCAS IGOR BORTOLINI

TIAGO JOSE BORTOLINI

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORTOLINI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04220367900	TIAGO JOSE BORTOLINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 08:08 SOB N° 41211097989.
PROTOCOLO: 227224892 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213849565. CNPJ DA SEDE: 48385910000166.
NIRE: 41211097989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
BORTOLINI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ nº 48.385.910/0001-66 – INSC. ESTADUAL nº 9097116-45

E-MAIL: filtrosbortolini@gmail.com – Fone: (046) 99919-9466

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014****À (o) pregoeira (o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **BORTOLINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.385.910/0001-66, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560, bairro Industrial, CEP: 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **Pregão nº 23/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR**.

Francisco Beltrão – PR, dia 19 de junho de 2023.

**LUCAS IGOR BORTOLINI**

Sócio Administrador

CPF nº 068.166.279-46

RG nº 9.260.332-6

Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560 – Industrial
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – Estado do Paraná





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORTOLINI & CIA LTDA NIRE : 41211097989 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316376773			
NIRE (Sede) 41211097989	CNPJ 48.385.910/0001-66	Data de Ato Constitutivo 24/10/2022	Início de Atividade 26/10/2022		
Endereço Completo Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 2560, Industrial - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030					
Objeto Social Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores, material elétrico e de material hidráulico, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, de bombas e compressores, de peças para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, tintas e vernizes e de peças para máquinas para uso agropecuário.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TIAGO JOSE BORTOLINI	042.203.679-00	R\$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS IGOR BORTOLINI	068.166.279-46	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCINE BORTOLINI	063.613.429-64	R\$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCAS IGOR BORTOLINI	068.166.279-46	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
24/10/2022	20227224892	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2023, às 17:45:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código S11ASD8.



PRC2316376773

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20220687

Razão Social: BORTOLINI & CIA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 48.385.910/0001-66

Inscrição Municipal: 317797

Atividade Principal (CNAE) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Não exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA Octaviano Teixeira dos Santos, 2560, Industrial

01010

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601030

Protocolo: PRB2200942516

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 01 de dezembro de 2022

Validade:

LILIANA PAULA DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Observação

Código de Autenticidade: 22AKAIMPUS

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

070111



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa  Fácil

LICENÇA SANITÁRIA Número 1346/2022

Razão Social: BORTOLINI & CIA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 48.385.910/0001-66

Inscrição Municipal: 317797

Endereço: RUA Octaviano Teixeira dos Santos, 2560, , Industrial

CEP: 85601030

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Não exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

Responsável Técnico:

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 25 de outubro de 2022

Validade: quarta, 25 de outubro de 2023

Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Observação

Código de Autenticidade: 22J3GBGKCB

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BORTOLINI & CIA LTDA
CNPJ: 48.385.910/0001-66
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 13 de junho de 2023

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORTOLINI & CIA LTDA
CNPJ: 48.385.910/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:50 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **B12A.7302.9161.2773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

010115

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030753748-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.385.910/0001-66**
Nome: **BORTOLINI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20042/2023

RAZÃO SOCIAL: BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ: 48.385.910/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 317797

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20220687

ENDEREÇO: RUA Octaviano Teixeira dos Santos, 2560 - Lote 11A Quadra 168 - Industrial CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	12/06/2023
DATA	DE	VALIDADE:	09/12/2023 ✓
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJ2X28RXUU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2023 - 15:02:51

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.385.910/0001-66
Razão Social: BORTOLINI E CIA LTDA
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 2560 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023060902390972268459

Informação obtida em 12/06/2023 15:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORTOLINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.385.910/0001-66

Certidão nº: 26483563/2023

Expedição: 12/06/2023, às 15:09:43

Validade: 09/12/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORTOLINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.385.910/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ nº 48.385.910/0001-66 – INSC. ESTADUAL nº 9097116-45

E-MAIL: filtrosbortolini@gmail.com – Fone: (046) 99919-9466

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****À (o) pregoeira (o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

A empresa **BORTOLINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.385.910/0001-66, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560, bairro Industrial, CEP: 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão nº 23/2023** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Francisco Beltrão – PR, dia 19 de junho de 2023.


_____**LUCAS IGOR BORTOLINI**

Sócio Administrador

CPF nº 068.166.279-46

RG nº 9.260.332-6



Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560 – Industrial
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – Estado do Paraná

BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ nº 48.385.910/0001-66 – INSC. ESTADUAL nº 9097116-45

E-MAIL: filtrosbortolini@gmail.com – Fone: (046) 99919-9466

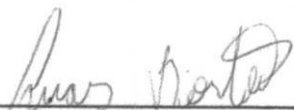
ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO****À (o) pregoeira (o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis **Pregão nº 23/2023** O signatário do presente, em nome da proponente **BORTOLINI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.385.910/0001-66, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560, bairro Industrial, CEP: 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão – PR, dia 19 de junho de 2023.

**LUCAS IGOR BORTOLINI***Sócio Administrador*

CPF n.º 068.166.279-46

RG nº 9.260.332-6


Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560 – Industrial
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – Estado do Paraná

BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ nº 48.385.910/0001-66 – INSC. ESTADUAL nº 9097116-45

E-MAIL: filtrosbortolini@gmail.com – Fone: (046) 99919-9466

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES****À (o) pregoeira (o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

A empresa **BORTOLINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.385.910/0001-66, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560, bairro Industrial, CEP: 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCAS IGOR BORTOLINI**, portador da carteira de identidade nº 9.260.332-6 e do CPF nº 068.166.279-46. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Francisco Beltrão – PR, dia 19 de junho de 2023.



LUCAS IGOR BORTOLINI

Sócio Administrador

CPF n.º 068.166.279-46

RG nº 9.260.332-6

BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ nº 48.385.910/0001-66 – INSC. ESTADUAL nº 9097116-45

E-MAIL: filtrosbortolini@gmail.com – Fone: (046) 99919-9466

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014****À (o) pregoeira (o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **BORTOLINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.385.910/0001-66, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560, bairro Industrial, CEP: 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **Pregão nº 23/2023**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão – PR, dia 19 de junho de 2023.



LUCAS IGOR BORTOLINI
Sócio Administrador
CPF n.º 068.166.279-46
RG n.º 9.260.332-6

BORTOLINI & CIA LTDA

CNPJ nº 48.385.910/0001-66 – INSC. ESTADUAL nº 9097116-45

E-MAIL: filtrosbortolini@gmail.com – Fone: (046) 99919-9466

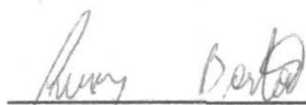
ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE****À (o) pregoeira (o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

A empresa **BORTOLINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.385.910/0001-66, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 2560, bairro Industrial, CEP: 85.601-030 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão – PR, dia 19 de junho de 2023.

**LUCAS IGOR BORTOLINI***Sócio Administrador*

CPF n.º 068.166.279-46

RG n.º 9.260.332-6

Município de Manfrinópolis

Pregão Eletrônico 23/2023

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.991.459/0001-46 Fornecedor: Baza Distribuidora LTDA

E-mail: vendas03@bazadistribuidora.com.br

Endereço: R. Heitor Stockler de França, 396 14º Andar – Conjunto 1407 – Edifício Neo - centro civico - Curitiba/PR - CEP 80030-030 Telefone: 4141016462 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: 9056563765 Contador: VALDIR LINO APOLINARIO Telefone contador:

Representante: GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARFELLON CPF: 041.339.849-86 RG: 68617480

Endereço representante: TRAVESSA LUIZ GAMA 168 AP 504 - BIGORRILHO - Curitiba/PR - CEP 80730-410 Telefone representante:

E-mail representante: vendas01@bazadistribuidora.com.br

Banco: 1 - BB Agência: 3041-4 - DOUTOR MURICY - Curitiba/PR Conta: 56104-5 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	LIQUIDO DE FREIO DOT4 500ML - CAIXA 500X48	6,00	CX	1.909,67	RADNAQ	FLUIDO P/FREIOS DOT	1.666,33	9.997,98
012	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 A5 API CF/SN	5,00	CX	1.290,43	TEXSA	TEXSA SINTÉTICO	1.290,43	6.452,15
	ILSAC GF4 ACEA A1/B1 , A5/B5 FORD WSS-M2C913-A/ WSS-M2C913-B/ WSS-M2C913-C/ WSS-M2C913-D CAIXA 1X24							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.450,13

TOTAL DA PROPOSTA : 16.450,13

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 dias

BAZA
DISTRIBUIDORA
LTDA:13991459
000146

Assinado de forma
digital por BAZA
DISTRIBUIDORA
LTDA:13991459000146
Dados: 2023.06.20
14:48:17 -03'00'

Baza Distribuidora LTDA
CNPJ: 13.991.459/0001-46



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação
Pregão nº 23/2023

Prezado Senhor,

A BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à R. Heitor Stockler de França, 396 – 14º Andar – Conjunto 1407 – Edifício Neo Business. Curitiba - PR CEP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Curitiba, 16 de junho de 2023.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Assinado de forma digital por GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.16 15:29:37 -03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
RG: 6.861.748-0
CPF: 041.339.849-86
SÓCIA

041 4101-6462
Email: vendas01@bazadistribuidora.com.br



Janeiro/2022

BOLETIM TÉCNICO**PRODUTO:** Fluidos para freios DOT 4 – Cód. 7040**CARACTERÍSTICAS:** Fluido sintético de alto ponto de ebulição, registrado no INMETRO N°006683/2019 – atendendo a NBR 9292 SAE J1703 FMVSS 116 DOT 4.**APLICAÇÃO:** Sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores.**MODO DE USAR:** Siga as recomendações do fabricante do veículo, e na ausência do mesmo troque o fluido a cada 12 meses.

RECOMENDAÇÕES: Recomendado para sistemas hidráulico de freios de automóveis com uso moderado. Verifique o nível do líquido no veículo pelo menos uma vez por mês. Líquido higroscópico - armazenar em local seco, ventilado e protegido do sol. Evitar derramar sobre a pintura do veículo, lonas e pastilhas de freios dos veículos, Evitar o contato do produto com óleo mineral, graxas e outros materiais, Se ingerido, procure assistência médica juntamente com a embalagem. Em contato com os olhos lave imediatamente com água por 15 minutos e procure assistência médica. Manter o produto fora do alcance de crianças e animais, não reutilizar esta embalagem para outros fins. Nossos produtos seguem os melhores critérios técnicos atualmente em uso, porém, tendo em vista a sua ampla aplicação, nossa responsabilidade está limitada à sua performance técnica. A embalagem original deste produto é reciclável. Não descartar em lixo comum. Não descartar no sistema de esgoto, drenagem pluvial em corpos d'água ou do solo. Confinar o produto e a sua embalagem para posterior recuperação ou descarte.

ATENÇÃO: Manter fora de alcance de crianças e animais domésticos. Em caso de **INALAÇÃO** Remover para local arejado. Em caso de **INGESTÃO**, contato com a pele ou contato com os olhos lavar apenas com água em abundância. Em todos os casos procurar assistência médica imediatamente.

ARMAZENAGEM: Armazenar em temperatura ambiente, com ventilação e na própria embalagem. Manter as embalagens sempre fechadas.

VALIDADE: 36 meses a partir da data de fabricação.**DADOS FÍSICOS QUÍMICOS:**

ASPECTO VISUAL	DENSIDADE A20 °C (g/ml)	pH (tq)	PONTO DE EBULIÇÃO	COR	TEOR DE AGUA	ODOR
LIQUIDO	1.050 – 1.100	7,0 – 11,5	230°C min.	VERMELHA	0,2% Max.	CARACTERÍSTICO

DADOS CADASTRAIS:

CÓDIGO	EMBALAGEM	VOLUME	COD. BARRAS IND.	COD. BARRA CAIXA	CLASSIF. FISCAL
RQ7040-12	FRASCO	12X500ml	7898173501744	17898173501741	3819.00.00
RQ7040-24	FRASCO	24X500ml	7898173501744	27898173501748	3819.00.00
RQ7040-24 ^a	FRASCO	24X200ml	7898173501812	17898173501819	3819.00.00
RQ7040-05	BOMBONA	01X5LT	N/A	N/A	3819.00.00
RQ7040-20	BOMBONA	01X20LT	N/A	N/A	3819.00.00
RQ7040-50	BOMBONA	01X50LT	N/A	N/A	3819.00.00

030127



Janeiro/2022

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a few stylized strokes, located in the lower right quadrant of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.991.459/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAZA DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR
--	----------------------	--

CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@BAZADISTRIBUIDORA.COM.BR	TELEFONE (41) 3205-4381
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 10:51:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.991.459/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR
--	----------------------	--

CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@BAZADISTRIBUIDORA.COM.BR	TELEFONE (41) 3205-4381
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 10:51:26 (data e hora de Brasília).


Página: 2/2

500-28-01502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN**



FLIAÇÃO
BLASIO JOSE MUNCHEN
ROSILDA SALETE WURMEISTER MUNCHEN

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
07/08/1985 TOLEDO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1985 010131

REGISTRO GERAL **7.671.829-6** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/01/2020**

REGISTRO CIVIL
COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=24936, LIVRO=A47, FOLHA=206

IMPRESSÃO DIREITA




[Assinatura]
BARTOLUZZI VINCENZO DE COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN



DOC. IDENTIDADE / ORG. EXPEDIDOR / UF
7471829-6 SESP PR

CNPJ DATA NASCIMENTO
048.549.659-32 07/08/1985

FLIAÇÃO
BLASIO JOSE MUNCHEN
ROSILDA SALETE
WURMEISTER MUNCHEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
03111781083 30/08/2023 27/11/2003

1727774620

PROIBIDO PLASTIFICAR

1727774620

11390151180
PR515068958

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

DATA EMISSÃO
31/08/2018

LOCAL EMISSÃO
LONDRINA, PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.861.748-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2013

NOME: GIOVANA GONÇALVES PORTELLA

NOME: ZARPELLON

FILIAÇÃO: ARISTOCLETO JOSE PORTELLA
DENISE MARIA GONÇALVES PORTELLA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1984

DCC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, MERCES
C.CAS-5484, LVRO-228, FOLHA-1

CPF: 041.335.849-86

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

929903490

PROIBIDO PLASTIFICAR

CURITIBA, PR

DATA DE EMISSÃO: 25/04/2014

ASSINATURA DO TITULAR: *Giovana Zarpellon*

ASSINATURA DO EMITENTE: *Teo (Teo)*

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.861.748-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Giovana Zarpellon*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

929903490

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON

CPF: 041.335.849-86

ARISTOCLETO JOSE PORTELLA

DENISE MARIA GONÇALVES PORTELLA

DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1984

LOCAL DE NASCIMENTO: PR

100001

03/05/2004

(Handwritten mark)

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 13.991.459/0001-46
NIRE: 41207075968
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GIOVANA GONCALVES PORTELLA ZARPELLON, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 30/05/1984. empresária, portadora do CPF nº 041.339.849-86 e Carteira de Identidade RG nº 6.861.748-0, SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, na Travessa Luiz Gama, nº 90, Ap. 05, bairro Bigorriho, CEP 80730-410 e **ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 07/08/1985, portador do CPF sob nº 048.549.659-32 e Carteira de Identidade RG sob o nº 7.671.829-6, SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade Curitiba/PR, a Rua Padre Agostinho. nº 2677, Ap. 68, bairro Bigorriho, CEP 80710-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, tendo sua sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Candido de Abreu. 470, 14º andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, bairro Centro Cívico, CEP 80530-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207075968 em data de 27/05/2011, resolve alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE: Os sócios decidem alterar o endereço da empresa, passando a partir do registro do presente instrumento a ser **Rua Heitor Stockler De França, nº 396 – Conjunto 1407, 14º Andar, Cond Neo Super Quadra (Neo Residence), Bloco Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, bairro Centro Cívico, CEP 80030-030.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido as alterações acordadas neste instrumento os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE 41207075968
CNPJ Nº 13.991.459/0001-46

GIOVANA GONCALVES PORTELLA ZARPELLON, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 30/05/1984. empresária, portadora do CPF nº 041.339.849-86 e Carteira de Identidade RG nº 6.861.748-0, SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, na Travessa Luiz Gama, nº 90, Ap. 05, bairro Bigorriho, CEP 80730-410 e **ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 07/08/1985, portador do CPF sob nº 048.549.659-32 e Carteira de Identidade RG sob o nº 7.671.829-6, SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade Curitiba/PR, a Rua Padre Agostinho. nº 2677, Ap. 68, bairro Bigorriho, CEP 80710-000.

A sociedade empresária limitada denominada **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, tendo sua sede na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler De França, nº 396 – Conjunto 1407, 14º Andar, Cond Neo Super Quadra (Neo Residence), Bloco Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, com Contrato Social arquivado na

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 13.991.459/0001-46
NIRE: 41207075968
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207075968 em data de 27/05/2011, mantendo-se assim, seu contrato atualizado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BAZA DISTRIBUIDORA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Heitor Stockler De França, nº 396 – Conjunto 1407, 14º Andar, Cond Neo Super Quadra (Neo Residence), Bloco Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, bairro Centro Cívico, CEP 80030-030.

Parágrafo 1º - O estabelecimento principal da sociedade funcionara na sua sede principal, podendo, todavia, a critério da administração, constituir e extinguir filiais ou dependências no território nacional, observadas as disposições da Lei.

Parágrafo 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo 3º - O endereço acima será utilizado como escritório de contato, e não terá atendimento no local, tampouco tem estoque no local.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de: comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de material elétrico, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, ferragens e ferramentas, móveis, peças e acessórios novos para veículos automotores, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, pneumáticas e câmaras de ar; equipamentos para escritório, materiais de construção em geral, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de lubrificantes, artigos de escritório, papelaria, bombas e compressores, partes e peças, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos para uso comercial e industrial, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, máquinas e equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, resinas e elastômetros, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, produtos intermediários; atividades de cobranças e informações cadastrais; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 13.991.459/0001-46
NIRE: 41207075968
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Giovana Goncalves Portella Zarpellon	99,0	29.700	R\$ 29.700,00
Alexandre Augusto Munchen	1,0	300	R\$ 300,00
TOTAL	100,0	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do Capital Social são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título sem o expreso consentimento dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **GIOVANNA GONÇALVES PORTELA ZARPELLON e ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN**, ao qual poderão assinar isoladamente e individualmente com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normal de defesa da concorrência. contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Os resultados apurados poderão ser distribuídos mensalmente, a título de distribuição de lucro e independente da proporcionalidade das rotas de capital de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF N° 13.991.459/0001-46
NIRE: 41207075968
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso II do artigo 30 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2020.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA ZARPELLON

ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04133984986	GIOVANA GONCALVES PORTELLA ZARPELLON
04854965932	ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 13:10 SOB N° 20203385373.
PROTOCOLO: 203385373 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002868334. NIRE: 41207075968.
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

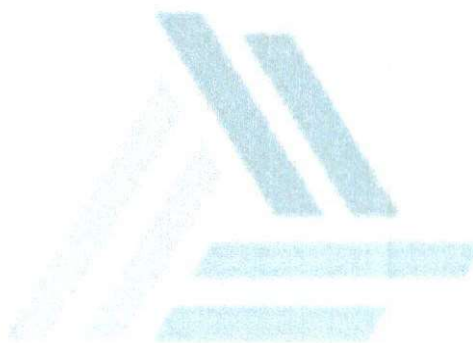


**Baza
Distribuidora**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006
ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.991.459/0001-46, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 23/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.



Curitiba, 16 de junho de 2023.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
986

Assinado de forma digital
por GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.16 15:28:56
-03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON

RG: 6.861.748-0

CPF: 041.339.849-86

SÓCIA

041 4101-6462

Email: vendas01@bazadistribuidora.com.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 41207075968 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2316451759	
NIRE (Sede) 41207075968	CNPJ 13.991.459/0001-46	Data de Ato Constitutivo 27/05/2011	Início de Atividade 11/05/2011		
Endereço Completo Rua HEITOR STOCKLER DE FRANCA, Nº 396, CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO, CENTRO CIVICO - Curitiba/PR - CEP 80030-030					
Objeto Social comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de material elétrico, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, ferragens e ferramentas, móveis, peças e acessórios novos para veículos automotores, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, pneumáticas e câmaras de ar; equipamentos para escritório, materiais de construção em geral, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de lubrificantes, artigos de escritório, papelaria, bombas e compressores, partes e peças, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos para uso comercial e industrial, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, máquinas e equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, resinas e elastrômetros, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, produtos intermediários; atividades de cobranças e informações cadastrais; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; testes e análises técnicas.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN	CPF/CNPJ 048.549.659-32	Participação no capital R\$ 300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GIOVANA GONCALVES PORTELLA ZARPELLON	CPF/CNPJ 041.339.849-86	Participação no capital R\$ 29.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE AUGUSTO MUNCHEN		CPF 048.549.659-32	Término do mandato Indeterminado		
Nome GIOVANA GONCALVES PORTELLA ZARPELLON		CPF 041.339.849-86	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 05/05/2023	Número 20232937915	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2023, às 09:08:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPL2GKVP.



PRC2316451759

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.505.901

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-071530/2020, a:

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA - Nº: 000396 CONJUNTO 1407 14º ANDAR

IND. FISCAL: 32.077.129.450-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 09 619.476-0

CNPJ/CPF: 13.991.459/0001-46

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- G.47.3.2-6/00-00 Comércio varejista de lubrificantes
- N.82.9.1-1/00-00 Atividades de cobranças e informações cadastrais
- G.45.4.1-2/06-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- G.46.4.7-8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- G.46.6.9-9/01-00 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- G.46.5.2-4/00-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- G.46.8.1-8/05-00 Comércio atacadista de lubrificantes
- G.46.6.5-6/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- G.46.6.2-1/00-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- G.46.6.9-9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- G.46.4.9-4/99-00 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- G.46.8.4-2/01-00 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- G.46.8.9-3/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- G.47.5.5-5/02-00 Comércio varejista de artigos de armarinho
- G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- G.47.6.3-6/02-00 Comércio varejista de artigos esportivos
- G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- G.47.8.9-0/07-00 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.505.901

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-071530/2020, a:

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA - Nº: 000396 CONJUNTO 1407 14º ANDAR

IND. FISCAL: 32.077.129.450-8 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 09 619.476-0 CNPJ/CPF: 13.991.459/0001-46

Taxação: COM SERV

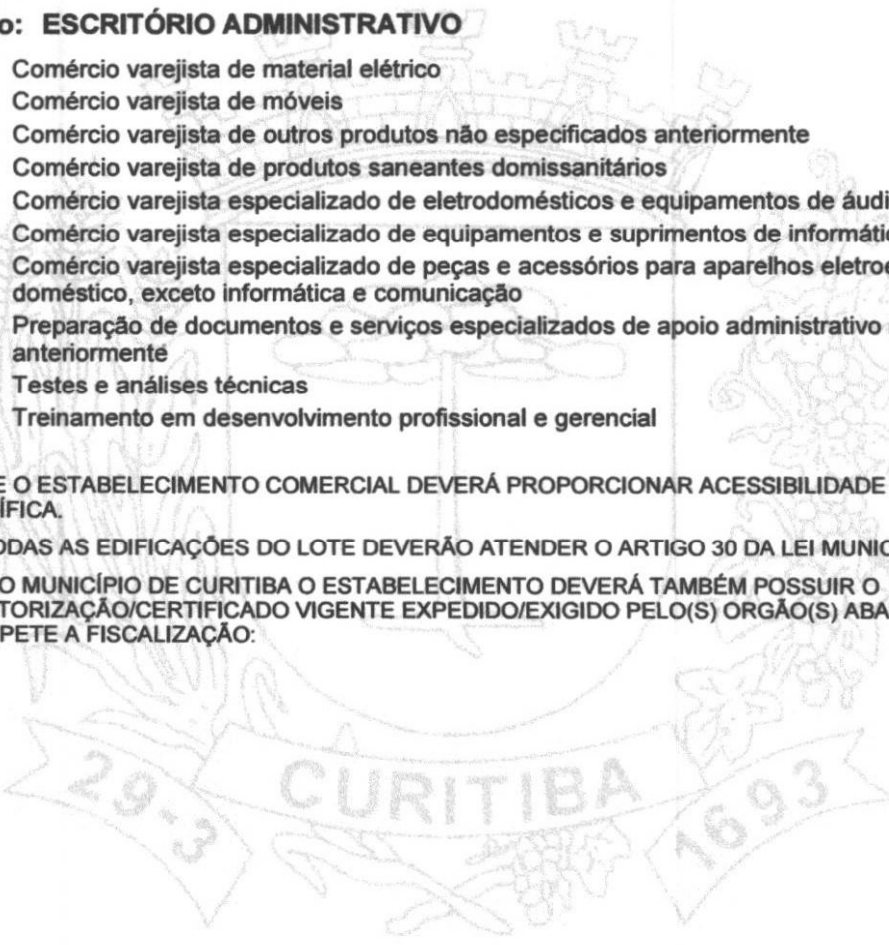
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

- List of activity codes and descriptions: G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico, G.47.5.4-7/01-00 Comércio varejista de móveis, G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, G.47.5.7-1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, M.71.2.0-1/00-00 Testes e análises técnicas, P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» DFRV - CB.



VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :
A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.13.991.459/0001-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de junho de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
 by JOSÉ BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2023.06.19
 15:51:09 BRT

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AF6AD8B5 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.991.459/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:33 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **0E5F.0B06.37EC.C1A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000144

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030752342-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.991.459/0001-46
Nome: **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000145

CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.263.379
CNPJ: 13.991.459/0001-46
Nome: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 01:38 do dia 27/03/2023.
Código de autenticidade da certidão: 0EAB6324BBB741AF1916A8E7A8B8B59243
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/06/2023 ✓ – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.991.459/0001-46
Razão Social: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO 68 / MERCES /
CURITIBA / PR / 80710-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023 ✓

Certificação Número: 2023052101151809402791

Informação obtida em 31/05/2023 13:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.991.459/0001-46
Certidão n°: 21945946/2023
Expedição: 22/05/2023, às 14:21:43
Validade: 18/11/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.991.459/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Anexo II****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.991.459/0001-46 situada à R. Heitor Stockler de França, 396 – 14º Andar – Conjunto 1407 – Edifício Neo Business. Curitiba - PR CEP: 80030-030 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 23/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Assinado de forma digital por GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.16 15:27:34 -03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
RG: 6.861.748-0
CPF: 041.339.849-86
SÓCIA

041 4101-6462
Email: vendas01@bazadistribuidora.com.br

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 23/2023

O signatário da presente, em nome da proponente BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital
por GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.16
15:27:57 -03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
RG: 6.861.748-0
CPF: 041.339.849-86
SÓCIA

041 4101-6462
Email: vendas01@bazadistribuidora.com.br



**Baza
Distribuidora**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.991.459/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON, portador da carteira de identidade nº 6.861.748-0 e do CPF nº 041.339.849-86, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

GIOVANA
GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:0413398
4986

Assinado de forma digital
por GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.16
15:28:23 -03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
RG: 6.861.748-0
CPF: 041.339.849-86
SÓCIA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 23/2023

Prezado Senhor,

A empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à R. Heitor Stockler de França, 396 – 14º Andar – Conjunto 1407 – Edifício Neo Business. Curitiba - PR CEP: 80030-030, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.16 15:29:14
-03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
RG: 6.861.748-0
CPF: 041.339.849-86
SÓCIA

041 4101-6462
Email: vendas01@bazadistribuidora.com.br



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 23/2023.

Objeto: Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis.

Aos 20/06/2023, as 08:00 (oito horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 23/2023.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**, **BORTOLINI & CIA LTDA** e **RN AUTO CENTER** vencedoras do pregão conforme consta ata do sistema Licitações-e datada de 20/06/2023, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	LIQUIDO DE FREIO DOT4 500ML CAIXA 500X48	FLUIDO P/FREIOS DOT 4	CX	6,00	1.666,33	9.997,98
1	12	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 A5 API CF/SN ILSAC GF4 ACEA A1/B1 , A5/B5 FORD WSS-M2C913-A/ WSS-M2C913-B/ WSS-M2C913-C/ WSS-M2C913-D CAIXA 1X24	TEXSA SINTÉTICO GOLD + 5W30	CX	5,00	1.290,43	6.452,15
TOTAL							16.450,13

BORTOLINI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	FLUIDO PARA RADIADORES AUTOMOVEIS, GASOLINA, ETANOL, GNV OU DIESEL 50/50 ESP: ABNT NBR 14261, ASTM D3306 TYPE III, FORD WSS-M97B44-D, G6277M, MB 326.3 VW TL774 TYPE F - BALDE 20 LITROS	RADNAQ T5	UNID	20,00	697,50	13.950,00
1	2	GRAXA TIPO NLGI2 A BASE DE SABÃO DE LITIO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS, RODA, ROLAMENTOS E ETC. ESP: ASTM 4950LB. DIN 51502, KP2K-20. ISO 6743-09, ISO L-XBCEB 2 - TAMBOR 180KG	UNILIT COMPLEX	UNID	6,00	3.083,16	18.498,96
1	4	OLEO 10W40 API SP PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	DULUB FLUIDTECH	CX	6,00	746,16	4.476,96
1	6	OLEO HIDRAULICO ISO 68AW CLASSIFICAÇÃO DIN51524, PARKER HF-0, CINCINATTI P69. SAE MS 1004-	PDV HIDRALUB AW	UNID	50,00	310,00	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 020153

		BALDE 20 LITRO					
1	7	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 HIDRAULICO MULTIVISCOZO AP GL-4. CASE-NH- MAT-3525, M2C-134A-D. JD JDM-J20C, MASSEY N1143 N1145. VOLVO WB101 BALDE 20 LITRO	LUBRAX UNITRACTOR PREMIUN	UNID	20,00	579,95	11.599,00
1	8	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO PARA MOTORES DIESEL ACEA E7, E4. IVECO 73 E4, MAN M3277, MB 228.5 . SCANIA LDF-2/LDF-3. VOLVO VDS-3- BALDE 20 LITRO	GTOIL FORCE 10W40 FORCE 10W40	UNID	6,00	698,33	4.189,98
1	9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E GLOBAL DHD-1. - BALDE 20 LT	GTOIL MAXIMUS SAE 15W40	BALDE	50,00	353,58	17.679,00
1	10	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV - CAIXA 1X24	GTOIL LONG LIFE 15W40	CX	5,00	694,00	3.470,00
1	13	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA C3,BMW LONGLIFE-04,MB-APROVAI 229.31/229.51PORSCHE C30,VW50400/50700CX1X24	MOTORFIX FORMULA DPF 5W30	CX	5,00	978,00	4.890,00
1	17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 PARA ENGRELAGENS TRANSMISSOES API GL-5. MT-1. A.B 0-76-A/B/C. MACK GO-J, MAN 342 TYPE M-2, SAE J2360. STANIA STO 1:0, VOLVO STD 1273,21. ZF TE-ML 05A,12E,16D,21A - BALDE 20 LITRO	MONTANA DYNAMIC ATF	UNID	20,00	584,95	11.699,00
1	18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 PARA ENGRELAGENS TRANSMISSOES. API GL-5. MACK GO-J, SAE J2360, SCANIA STO1:0, ZF TE-ML 05A, 12M, 16D, 21A. BALDE 20 LITRO	PIRANGA ULTRAGEAR	UNID	20,00	629,95	12.599,00
TOTAL							118.551,90

RN AUTO CENTER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	OLEO HIDRAULICO 10W ESP. ALISSON C-4.CAT TO-4 KOMATSU KES-07.868,1 ZF TE -ML03C- BALDE 20 LITRO	IPA	UNID	30,00	300,00	9.000,00
1	11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES DIESEL API CK-4, CJ-4. CAT ECF-3. VOLVO VSF-4.5. MANN 3575. DEUTZ DQC III-10 LA. DETROIT DIESEL 93K222 - BALDE 20 LITRO	ASB LUBRI	UNID	20,00	425,00	8.500,00
1	14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30W - ESP ZF TE-ML 07F, ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES 07.8681 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	490,00	9.800,00
1	15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50W ESP ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	658,50	13.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

020154

LITRO								
1	16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA ENGRENAGENS E TRANSMISSÕES. API GL-4. MB 235.1 VW TL726, ZF TE-ML-17A, MIL-L-2105 BALDE 20LT	SB LUBRI	UNID	20,00	490,00	9.800,00	
1	19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90W PARA ENGRENAGENS E TRANSMISSÕES API GL-5 MIL L2105D,MB DBL 6650,00 VOLVO 97310 ZF TE-ML- 05A16C.17B19B E 21A BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	377,50	7.550,00	
1	20	OLEO LUBRIFICANTE TIPO A ATF PARA DIREÇÕES HIDRAULICAS E TRANSMISSOES BALDE 20 LITROS	SB LUBRI	UNID	20,00	499,90	9.998,00	
TOTAL							67.818,00	

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI

Membro
034.419.409-46

Isabel e. Mochnacz
ISABEL CAROLINA MOCHNAOZ
Membro
027.987.149-07

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salieta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor das empresas descritas na 2ª ata de sessão pública de pregão nº 23-2023 de forma eletrônica.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 23/2023 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de junho de 2023.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023**ORIGEM:** Pregão Eletrônico 23/2023**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 23/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E AFINS.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3705/2023 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 20 de JUNHO de 2023.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 020158

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 23/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2023 referente à **Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	LIQUIDO DE FREIO DOT4 500ML - CAIXA 500X48	FLUIDO P/FREIOS DOT 4	CX	6,00	1.666,33	9.997,98
1	12	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 A5 API CF/SN ILSAC GF4 ACEA A1/B1 , A5/B5 FORD WSS-M2C913-A/ WSS-M2C913-B/ WSS-M2C913-C/ WSS-M2C913-D CAIXA 1X24	TEXSA SINTÉTICO GOLD + 5W30	CX	5,00	1.290,43	6.452,15
TOTAL							16.450,13

BORTOLINI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	FLUIDO PARA RADIADORES AUTOMOVEIS, GASOLINA, ETANOL, GNV OU DIESEL 50/50 ESP: ABNT NBR 14261, ASTM D3306 TYPE III, FORD WSS-M97B44-D, G6277M, MB 326.3 VW TL774 TYPE F - BALDE 20 LITROS	RADNAQ T5	UNID	20,00	697,50	13.950,00
1	2	GRAXA TIPO NLGI2 A BASE DE SABÃO DE LITIO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS, RODA, ROLAMENTOS E ETC. ESP: ASTM 4950LB. DIN 51502, KP2K-20. ISO 6743-09, ISO L-XBCEB 2 - TAMBOR 180KG	UNILIT COMPLEX	UNID	6,00	3.083,16	18.498,96
1	4	OLEO 10W40 API SP PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	DULUB FLUIDTECH	CX	6,00	746,16	4.476,96
1	6	OLEO HIDRAULICO ISO 68AW CLASSIFICAÇÃO DIN51524, PARKER HF-0, CINCINATTI P69. SAE MS 1004- BALDE 20 LITRO	PDV HIDRALUB AW	UNID	50,00	310,00	15.500,00
1	7	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 HIDRAULICO MULTIVISCOSO AP GL-4. CASE-NH- MAT-3525, M2C-134A-D. JD JDM-J20C, MASSEY N1143 N1145. VOLVO WB101 BALDE 20 LITRO	LUBRAX UNITRACTOR PREMIUN	UNID	20,00	579,95	11.599,00
1	8	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO PARA MOTORES A	GTOIL FORCE 10W40 FORCE	UNID	6,00	698,33	4.189,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000159

		DIESEL ACEA E7, E4. IVECO 73 E4, 10W40 MAN M3277, MB 228.5 . SCANIA LDF- 2/LDF-3. VOLVO VDS-3- BALDE 20 LITRO					
1	9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GTOIL CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA MAXIMUS SAE E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, 15W40 VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E GLOBAL DHD-1. - BALDE 20 LT	BALDE	50,00	353,58	17.679,00	
1	10	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN GTOIL LONG PARA MOTORES A GASOLINA, LIFE 15W40 ETANOL, FLEX E GNV - CAIXA 1X24	CX	5,00	694,00	3.470,00	
1	13	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA MOTORFIX C3, BMW LONGLIFE-04, MB-APROVAI FORMULA 229.31/229.51 PORSCHE DPF 5W30 C30, VW50400/50700 CX1X24	CX	5,00	978,00	4.890,00	
1	17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 MONTANA PARA ENGRELAGENS E DYNAMIC ATF TRANSMISSOES API GL-5. MT-1. A.B 0-76-A/B/C. MACK GO-J, MAN 342 TYPE M-2, SAE J2360. STANIA STO 1:0, VOLVO STD 1273,21. ZF TE-ML 05A, 12E, 16D, 21A - BALDE 20 LITRO	UNID	20,00	584,95	11.699,00	
1	18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 IPIRANGA PARA ENGRELAGENS E ULTRAGEAR TRANSMISSOES. API GL-5. MACK GO- J, SAE J2360, SCANIA STO1:0, ZF TE- ML 05A, 12M, 16D, 21A. BALDE 20 LITRO	UNID	20,00	629,95	12.599,00	
TOTAL						118.551,90	

RN AUTO CENTER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	OLEO HIDRAULICO 10W ESP. ALISSON C-4. CAT TO-4 KOMATSU KES-07.868,1 ZF TE -ML03C- BALDE 20 LITRO	IPA	UNID	30,00	300,00	9.000,00
1	11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A SB DIESEL API CK-4, CJ-4. CAT ECF-3. VOLVO VSF- LUBRI 4.5. MANN 3575. DEUTZ DQC III-10 LA. DETROIT DIESEL 93K222 - BALDE 20 LITRO		UNID	20,00	425,00	8.500,00
1	14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30W - ESP ZF TE-ML SB 07F, ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES LUBRI 07.8681 - BALDE 20 LITRO		UNID	20,00	490,00	9.800,00
1	15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50W ESP ALISSON C-4, SB CAT TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 - BALDE 20 LUBRI LITRO		UNID	20,00	658,50	13.170,00
1	16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA SB ENGRELAGENS E TRANSMISSÕES. API GL-4. MB LUBRI 235.1 VW TL726, ZF TE-ML-17A, MIL-L-2105 BALDE 20LT		UNID	20,00	490,00	9.800,00
1	19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90W PARA SB ENGRELAGENS E TRANSMIÇÕES API GL-5 MIL LUBRI L2105D, MB DBL 6650,00 VOLVO 97310 ZF TE-ML-		UNID	20,00	377,50	7.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000160

		05A16C.17B19B E 21A BALDE 20 LITRO					
1	20	OLEO LUBRIFICANTE TIPO A ATF PARA SB DIREÇÕES HIDRAULICAS E TRANSMISSOES BALDE 20 LITROS	LUBRI	UNID	20,00	499,90	9.998,00
TOTAL							67.818,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2023 datada de 20/06/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

Ilma F. P. Oliveira

Ilma De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2185 Pág.: 3A
Data: 24 / 06 / 2023.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2800 Pág.: 486
Data: 26 / 06 / 2023.

Jessica

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 23/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2023 referente à **Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	LIQUIDO DE FREIO DOT4 500ML - CAIXA 500X48	FLUIDO P/FREIOS DOT 4	CX	6,00	1.666,33	9.997,98
1	12	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 A5 API CF/SN ILSAC GF4 ACEA A1/B1, A5/B5 FORD WSS-M2C913-A/ WSS-M2C913-B/ WSS-M2C913-C/ WSS-M2C913-D CAIXA 1X24	TEXSA SINTÉTICO GOLD 5W30	CX	5,00	1.290,43	6.452,15
TOTAL							16.450,13

BORTOLINI & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	FLUIDO PARA RADIADORES AUTOMOVEIS, GASOLINA, ETANOL, GNV OU DIESEL 50/50 ESP. ABNT NBR 14261, ASTM D3306 TYPE III, FORD WSS-M97B44-D, G6277M, MB 326.3 VW TL774 TYPE F - BALDE 20 LITROS	RADNAQ T5	UNID	20,00	697,50	13.950,00
1	2	GRAXA TIPO NLG2 A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS, RODA, ROLAMENTOS E ETC. ESP: ASTM 4950LB. DIN 51502, KP2K-20. ISO 6743-09, ISO L-XBCEB 2 - TAMBOR 180KG	UNILIT COMPLEX	UNID	6,00	3.083,16	18.498,96
1	4	OLEO 10W40 API SP PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	DULUB FLUIDTECH	CX	6,00	746,16	4.476,96
1	6	OLEO HIDRAULICO ISO 68AW CLASSIFICAÇÃO DIN51524, PARKER HF-0, CINCINATTI P69. SAE MS 1004- BALDE 20 LITRO	PDV HIDRALUB AW	UNID	50,00	310,00	15.500,00
1	7	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 HIDRAULICO MULTIVISCOZO AP GL-4. CASE-NH- MAT-3525, M2C-134A-D. JD. JDM-J20C, MASSEY N1143 N1145. VOLVO WB101 BALDE 20 LITRO	LUBRAX UNITRATOR PREMIUM	UNID	20,00	579,95	11.599,00
1	8	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL ACEA E7, E4. IVECO 73 E4, MAN M3277, MB 228.5. SCANIA LDF-2/LDF-3. VOLVO VDS-3- BALDE 20 LITRO	GTOIL FORCE 10W40 FORCE 10W40	UNID	6,00	698,33	4.189,98
1	9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E GLOBAL DHD-1. - BALDE 20 LT	GTOIL MAXIMUS SAE 15W40	BALDE	50,00	353,58	17.679,00
1	10	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV - CAIXA 1X24	GTOIL LONG LIFE 15W40	CX	5,00	694,00	3.470,00
1	13	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA C3, BMW LONGLIFE-04, MB-APROVAI 229 31/229.51 PORSCHE C30, VW50400/50700CX1X24	MOTORFIX FORMULA DPF 5W30	CX	5,00	978,00	4.890,00
1	17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 PARA ENGENHAGENS E TRANSMISSOES API GL-5. MT-1. A.B 0-76-A/B/C. MACK GO-J, MAN 342 TYPE M-2, SAE J2360, STANIA STO 1:0, VOLVO STD 1273,21. ZF TE-ML 05A,12E,16D,21A - BALDE 20 LITRO	MONTANA DYNAMIC ATF	UNID	20,00	584,95	11.699,00
1	18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 PARA ENGENHAGENS E TRANSMISSOES, API GL-5. MACK GO-J, SAE J2360, SCANIA STO1:0, ZF TE-ML 05A, 12M, 16D, 21A. BALDE 20 LITRO	IPIRANGA ULTRAGEAR	UNID	20,00	629,95	12.599,00
TOTAL							118.551,90

RN AUTO CENTER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	OLEO HIDRAULICO 10W ESP. ALISSON C-4. CAT TO-4 KOMATSU KES-07.868,1 ZF TE -ML03C-BALDE 20 LITRO	IPA	UNID	30,00	300,00	9.000,00
1	11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL API CK-4, CJ-4. CAT ECF-3. VOLVO VSF-4.5. MANN 3573. DEUTZ DQC III-10 LA. DETROIT DIESEL 93K222 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	425,00	8.500,00
1	14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30W - ESP ZF TE-ML 07F, ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES 07.8681 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	490,00	9.800,00
1	15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50W ESP ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	658,50	13.170,00
1	16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA ENGENHAGENS E TRANSMISSOES. API GL-4. MB 235.1 VW TL726. ZF TE-ML-17A, MIL-L-2105 BALDE 20LT	SB LUBRI	UNID	20,00	490,00	9.800,00
1	19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90W PARA ENGENHAGENS E TRANSMISSOES API GL-5 MIL L2105D, MB DBL 6650,00 VOLVO 97310 ZF TE-ML-05A16C.17B19B E 21A BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	377,50	7.550,00
1	20	OLEO LUBRIFICANTE TIPO A ATF PARA DIREÇÕES HIDRAULICAS E TRANSMISSOES - BALDE 20 LITROS	SB LUBRI	UNID	20,00	499,90	9.998,00
TOTAL							67.818,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2023 datada de 20/06/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1654A785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 06.589.271/0001-30
Rua João Aris, 115 - Fone (41) 3665-1132
C.E.F.: 88819-000 - Flor da Serra do Sul - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023 - DL

Processo Administrativo: 000203
Processo de Licitação: 020203
Data do Processo: 23/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 02/2023
b) Licitação Nº.: 4/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras e equipamentos de segurança, incluso mão de obra e ferramentas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):

	Cota de Itens	Média Descontada (%)	Total dos Itens (em R\$ mil R\$)
- 00201 - BELTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACOES	1	0,0000	3.700,00
	1		3.700,00

Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 40/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS para as escolas: Municipal Rural Alice Rubin Bernardi, Nossa Senhora da Glória e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, que serão utilizados pelos alunos e professores, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
Flor da Serra do Sul, 23 de Junho de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
EDITAL Nº 019/2023 – RESULTADO DA CONVOCACÃO DE PROFESSORES PSS
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 019/2023, conforme segue:
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome	Situação
MARLI MATIAS DOS SANTOS	REQUEREU FINAL DE LISTA
RAFAELA BATISTA	ASSUMIU – CONTRATO EM 22/06/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 22 de junho de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 52/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras e equipamentos de segurança, incluso mão de obra e ferramentas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 52/2023.
CONTRATADA: BELTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACOES LTDA
CNPJ: 48.833.865/0001-65
ENDEREÇO AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 255 - SALA 02/BEJE – Centro. CEP: 85.601.275 - Francisco Beltrão – Estado do Paraná. PRAZO DE VIGENCIA: 23 de Junho de 2023 a 22 de Junho de 2024
Flor da Serra do Sul/PR, 22 de Junho de 2023. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ -PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 43 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.
CONTRATADO: BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ: 48.385.910/0001-66. VALOR CONTRATADO: 118.551,90 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ -PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 44 de 2023. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023. CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84
VALOR CONTRATADO: 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 23/2023
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2023 referente à Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas constantes abaixo:

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço Total
1	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.666,33	9.997,98
2	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
3	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
4	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
5	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
6	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
7	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
8	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
9	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
10	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
11	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
12	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
13	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
14	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
15	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
16	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
17	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
18	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
19	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
20	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
21	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
22	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
23	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
24	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
25	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
26	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
27	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
28	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
29	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
30	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
31	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
32	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
33	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
34	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
35	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
36	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
37	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
38	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
39	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
40	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
41	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
42	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
43	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
44	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
45	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
46	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
47	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
48	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
49	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
50	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
51	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
52	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
53	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
54	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
55	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
56	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
57	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
58	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
59	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
60	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
61	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
62	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
63	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
64	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
65	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
66	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
67	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
68	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
69	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
70	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
71	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
72	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
73	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
74	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
75	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
76	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
77	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
78	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
79	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
80	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
81	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
82	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
83	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
84	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742,58
85	LUBRIFICANTE 80W-90 API CF/4 SAE 90/160	FLUIDO FIFREOS DOT 4	litro	6,00	1.290,43	7.742



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

0.0163

Contrato de aquisição de materiais nº 42/2023, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.991.459/0001-46, Com sede à R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA,, 396 14º ANDAR – CONJUNTO 1407 – EDIFÍCIO NEO - CEP: 80030030 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON, Portador da Cédula de Identidade nº 68617480 e do CPF nº 041.339.849-86, Residente e domiciliado na cidade de TRAVESSA LUIZ GAMA, 90 AP 05 - CEP: 80730410 - BAIRRO: BIGORRILHO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 23 /2023**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	3	7316	LIQUIDO DE FREIO DOT4 500ML CAIXA 500X48	RADNAQ	CX	6,00	1.666,33	9.997,98
Lote 01	12	6065	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 A5 API CF/SN ILSAC GF4 ACEA A1/B1 , A5/B5 FORD WSS-M2C913-A/ WSS-M2C913-B/ WSS-M2C913-C/ WSS-M2C913-D CAIXA 1X24	TEXSA	CX	5,00	1.290,43	6.452,15
TOTAL								16.450,13

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora JUCELANE ERLACHER.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

020164

n.º 23/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	620	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1390	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1400	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1980	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2180	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2190	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.001.26.782.0008.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.002.26.782.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2890	08.003.26.782.0008.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. **16.450,13 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (23/06/2023 à 22/06/2024)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a



CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses (23/06/2023 à 22/06/2025) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na



fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de



participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

010170

pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 23/06/2023

Ilene F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por GIOVANA GONCALVES
PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2023.06.23
09:14:44 -03'00'

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
041.339.849-86

LEI EST. Nº
11.261/95

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 42 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 13.991.459/0001-46

VALOR CONTRATADO: 16.450,13 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

Ilene J. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2185 Pág.: 3A
Data: 24 / 06 / 2023.

Junica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2800 Pág.: 186
Data: 26 / 06 / 2023.

Junica

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE****27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 60,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO****15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS****15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 0.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador: B54870E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1260/2023**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040) 80.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 50.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0039) 95.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA****08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 225.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador: 68E110C2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42-2023****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 42 de 2023.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 13.991.459/0001-46

VALOR CONTRATADO: 16.450,13 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 2F8874C6

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 43-2023****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 43 de 2023.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030174

Contrato de aquisição de materiais nº 43/2023, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa BORTOLINI & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa BORTOLINI & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.385.910/0001-66, Com sede à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 2560 - CEP: 85601030 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr LUCAS IGOR BORTOLINI, Portador da Cédula de Identidade nº 9.260.332-6 e do CPF nº 068.166.279-46, Residente e domiciliado na cidade de RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 2560 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 23 /2023**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	7317	FLUIDO PARA RADIADORES AUTOMOVEIS, GASOLINA, ETANOL, GNV OU DIESEL 50/50 ESP: ABNT NBR 14261, ASTM D3306 TYPE III, FORD WSS-M97B44-D, G6277M, MB 326.3 VW TL774 TYPE F - BALDE 20 LITROS	RADNAQ	UNID	20,00	697,50	13.950,00
Lote 01	2	7319	GRAXA TIPO NLGI2 A BASE DE SABÃO DE LITIO. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS, RODA, ROLAMENTOS E ETC. ESP: ASTM 4950LB. DIN 51502, KP2K-20. ISO 6743-09, ISO L-XBCEB 2 - TAMBOR 180KG	UNI	UNID	6,00	3.083,16	18.498,96
Lote 01	4	3334	OLEO 10W40 API SP PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	DULUB	CX	6,00	746,16	4.476,96
Lote 01	6	3342	OLEO HIDRAULICO ISO 68AW CLASSIFICAÇÃO DIN51524, PARKER HF-0, CINCINATTI P69. SAE MS 1004- BALDE 20 LITRO	PDV	UNID	50,00	310,00	15.500,00
Lote 01	7	7315	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 HIDRAULICO MULTIVISCOZO AP GL-4. CASE-NH- MAT-3525, M2C-134A-D. JD JDM-J20C, MASSEY N1143 N1145. VOLVO WB101 BALDE 20 LITRO	LUBRAX	UNID	20,00	579,95	11.599,00
Lote 01	8	3339	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL ACEA E7, E4. IVECO 73 E4, MAN M3277, MB 228.5	GTOIL	UNID	6,00	698,33	4.189,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000175

			SCANIA LDF-2/LDF-3. VOLVO VDS-3- BALDE 20 LITRO					
Lote 01	9	2805	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1A E ECF-2 E GLOBAL DHD-1. - BALDE 20 LT	GTOIL	BALDE	50,00	353,58	17.679,00
Lote 01	10	3016	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV - CAIXA 1X24	GTOIL	CX	5,00	694,00	3.470,00
Lote 01	13	3340	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA C3, BMW LONGLIFE-04, MB-APROVAI 229.31/229.51 PORSCHE C30, VW50400/50700 CX1X24	MOTORFIX	CX	5,00	978,00	4.890,00
Lote 01	17	3337	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 PARA ENGRANAGENS E TRANSMISSOES API GL-5. MT-1. A.B 0-76-A/B/C. MACK GO-J, MAN 342 TYPE M-2, SAE J2360. STANIA STO 1:0, VOLVO STD 1273,21. ZF TE-ML 05A,12E,16D,21A - BALDE 20 LITRO	MONTANA	UNID	20,00	584,95	11.699,00
Lote 01	18	3338	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 PARA ENGRANAGENS E TRANSMISSOES. API GL-5. MACK GO-J, SAE J2360, SCANIA STO1:0, ZF TE-ML 05A, 12M, 16D, 21A. BALDE 20 LITRO	PIRANGA	UNID	20,00	629,95	12.599,00
TOTAL								118.551,90

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora JUCELANE ERLACHER.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à

LUCAS IGOR
BORTOLINI:06816627946



I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na



fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

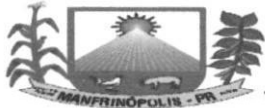
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;



1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

0-0182

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 23/06/2023

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

LUCAS IGOR BORTOLINI
BORTOLINI:
06816627946

Assinado digitalmente por LUCAS IGOR BORTOLINI 06816627946
DN: CN=B, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v3, OU=3137516000191,
OU=Provincia, OU=Certificado PF A1,
CN=LUCAS IGOR BORTOLINI 06816627946
Serial: 64444989954
Localidade: sua localização de assinatura
Data: 2023.06.23 09:02:17
Font Reader Versão: 9.7.0

BORTOLINI & CIA LTDA
LUCAS IGOR BORTOLINI
068.166.279-46

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custinnesi
TIAGO CUSTINNESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 43 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ: 48.385.910/0001-66

VALOR CONTRATADO: 118.551,90 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

Ilena F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2185 Pág.: 3A
Data: 24 / 06 / 2023.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2800 Pág.: 186
Data: 26 / 06 / 2023.

Jessica

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE****27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 60,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO****15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS****15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador: B54870E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1260/2023**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040) 80.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 50.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0039) 95.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA****08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 225.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador: 68E110C2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42-2023****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 42 de 2023.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 13.991.459/0001-46**VALOR CONTRATADO: 16.450,13 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 2F8874C6

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 43-2023****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 43 de 2023.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ: 48.385.910/0001-66

VALOR CONTRATADO: 118.551,90 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador: B5E02E55

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 44-2023**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 44 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: DE5365CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2023**

**SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
057/2023.**

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e

Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, em favor da empresa, **SUPER CASTELI EIRELI, CNPJ Nº 23.340.860/0001-70**, com sua proposta no valor total de **R\$ 384.979,69 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: 143C9850

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPER CASTELI EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 23.340.860/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R\$ 384.979,69 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
57 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 4/2023 - DL	
CNPJ: 06.988.271/0001-30 Rua João Aris, 115 - Fone (49) 3985-1132 C.E.P.: 85810-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 00/2023 Processo de Licitação: 00/2023 Data do Processo: 23/06/2023	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
Cita) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:			
01 - HOMOLOGAR e presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nº:	52/2023		
b) Licitação Nº:	4/2023-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	22/06/2023		
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras e equipamentos de segurança, incluso mão de obra e ferramentas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		
(em Real R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cotação):	Nome do Item	Medida Descritiva (%)	Total dos Itens
	005281 - BELTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACOES	1	3.700,00
		1	3.700,00
Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2023.			
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL			

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 23/2023
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2023 referente à aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço Total	
1	LÍQUIDO DE FREIO DOT4 500ML - CAIXA 500X48	FLUIDO P/ FREIOS DOT 4	CA	8,00	1.665,33	8.887,98	
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 API CF/SM ILSAC GF4 ACEA A1/B1	FLUIDO SINTÉTICO GOLDOCA	UN	1.200,43	9.482,15	9.482,15	
TOTAL							18.370,13

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço Total	
1	FLUIDO PARA RADIADORES AUTOMOVEIS, GASOLINA, ETANOL, GRV CALOR	RADIADOR TD	UN	200,00	967,20	193.440,00	
2	DIESEL 5500 ESP: AMBT RBR 14261, ASTM D388 TYPE B, FORD WBS	MOTORES	UN	3,00	3.083,18	18.498,96	
3	GRAXA TIPO HL02 A BASE DE SABÃO DE LITIO, RECOMENDADA PARA	UNICOM	UN	3,00	748,16	4.476,96	
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	DULUB	UN	8,00	310,00	15.500,00	
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	579,85	17.600,00	
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	688,33	4.188,98	
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	363,58	17.670,00	
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	994,60	3.470,00	
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	978,00	4.880,00	
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	584,85	11.680,00	
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX - CAIXA 1X24	FLUIDO	UN	3,00	928,85	12.288,00	
TOTAL							118.551,80

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2023 datada de 20/06/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS para as escolas: Municipal Rural Alice Rubin Bernardi, Nossa Senhora da Glória e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, que serão utilizados pelos alunos e professores, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Flor da Serra do Sul, 23de Junho de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 42 de 2023.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023. CONTRATADO: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 13.991.459/0001-46. VALOR CONTRATADO: 16.450,13 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023
EDITAL Nº 019/2023 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 019/2023, conforme segue:
PROFESSOR - 20 HORAS - COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome	Situação
MARLI MATIAS DOS SANTOS	REQUEREU FINAL DE LISTA
RAFAELA BATISTA	ASSUMIU - CONTRATO EM 22/06/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 22 de junho de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

AULAS GRATUITAS
ARTE E GINÁSTICA
07 A 18 ANOS

SEXTA-FEIRAS **MANHÃ E TARDE**

GINÁSIO MUNICIPAL
MATRICULAS ABERTAS

Prefeitura Municipal Pranchita

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 52/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras e equipamentos de segurança, incluso mão de obra e ferramentas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 52/2023.
CONTRATADA: BELTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACOES LTDA
CNPJ: 48.833.865/0001-65
ENDEREÇO AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 255 - SALA 02/BEJE - Centro, CEP: 85.601.275 - Francisco Beltrão - Estado do Paraná. PRAZO DE VIGENCIA: 23 de Junho de 2023 a 22 de Junho de 2024
Flor da Serra do Sul/PR, 22 de Junho de 2023. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 43 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023. CONTRATADO: BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ: 48.385.910/0001-66. VALOR CONTRATADO: 118.551,90 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 44 de 2023. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023. CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84. VALOR CONTRATADO: 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000187

Contrato de aquisição de materiais nº 44/2023, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RN AUTO CENTER**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RN AUTO CENTER**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.092.811/0001-84**, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 1025 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr RODRIGO JOZIAS NUNES, Portador da Cédula de Identidade nº 9847813-2 e do CPF nº 069.674.639-50, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SÃO CRISTOVÃO , 1025 CS - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 23 /2023**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	5	3343	OLEO HIDRAULICO 10W ESP. ALISSON C-4.CAT TO-4 KOMATSU KES-07.868,1 ZF TE -ML03C-BALDE 20 LITRO	IPA	UNID	30,00	300,00	9.000,00
Lote 01	11	7314	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL API CK-4, CJ-4. CAT ECF-3. VOLVO VSF-4.5. MANN 3575. DEUTZ DQC III-10 LA. DETROIT DIESEL 93K222 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	425,00	8.500,00
Lote 01	14	3335	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30W -ESP ZF TE-ML 07F, ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES 07.8681 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	490,00	9.800,00
Lote 01	15	7313	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50W ESP ALISSON C-4, CAT TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 - BALDE 20 LITRO	SB LUBRI	UNID	20,00	658,50	13.170,00
Lote 01	16	3336	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA ENGRENAGENS E LUBRI TRANSMISSÕES. API GL-4. MB 235.1 VW TL726, ZF TE-ML-17A, MIL-L-2105 BALDE 20LT	SB LUBRI	UNID	20,00	490,00	9.800,00
Lote 01	19	7320	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90W PARA ENGRENAGENS E LUBRI TRANSMIÇÕES API GL-5 MIL L2105D,MB DBL 6650,00 VOLVO	SB LUBRI	UNID	20,00	377,50	7.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 020188

			97310 ZF TE-ML-05A16C.17B19B E 21A BALDE 20 LITRO					
Lote 01	20	7318	OLEO LUBRIFICANTE TIPO A ATFSB PARA DIREÇÕES HIDRAULICAS E LUBRI TRANSMISSOES - BALDE 20 LITROS	UNID	20,00	499,90	9.998,00	
TOTAL								67.818,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora JUCELANE ERLACHER.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	620	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1390	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1400	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1980	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2180	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	2190	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.001.26.782.0008.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.002.26.782.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2890	08.003.26.782.0008.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (23/06/2023 à 22/06/2024)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses (23/06/2023 à 22/06/2025) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou**



Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua



proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

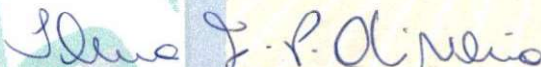
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 23/06/2023


Município de Manfrinópolis
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


RN AUTO CENTER
RODRIGO JOZIAS NUNES
069.674.639-50


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

0:0196

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 44 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

Ilene F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2185 Pág.: 3A
Data: 24 / 06 / 2023.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2800 Pág.: 187
Data: 26 / 06 / 2023.

Jessica

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ: 48.385.910/0001-66

VALOR CONTRATADO: 118.551,90 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:B5E02E55

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 44-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 44 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:DE5365CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e

Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, em favor da empresa, **SUPER CASTELI EIRELI, CNPJ Nº 23.340.860/0001-70**, com sua proposta no valor total de **R\$ 384.979,69 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:143C9850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPER CASTELI EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 23.340.860/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTESE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R\$ 384.979,69 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

- 18 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER POLICIA
- 20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 57 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 99 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 109 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 134 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
- 168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 209 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
- 210 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
- 263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 06.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fone (41) 3666-4132
C.E.P.: 82615-000 - Flor da Serra do Sul - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 4/2023 - DL

Processo Administrativo: 002/2023
Processo de Licitação: 002/2023
Data do Processo: 22/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito(a), VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 02/2023
b) Licitação Nº.: 4/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras e equipamentos de segurança, inclusive mão de obra e ferramentas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cifs. cotação):

	Cifs. de Itens	Médo. Descrit. (%)	Total dos Itens
002081 - BELTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACOES	1	0,0000	3.700,00
			3.700,00

Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 40/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS para as escolas: Municipal Rural Alice Rubin Bernardi, Nossa Senhora da Glória e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, que serão utilizados pelos alunos e professores, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
Flor da Serra do Sul, 23de Junho de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023
EDITAL Nº 019/2023 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 019/2023, conforme segue:
PROFESSOR - 20 HORAS - COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome	Situação
MARLI MATIAS DOS SANTOS	REQUEREU FINAL DE LISTA
RAFAELA BATISTA	ASSUMIU - CONTRATO EM 22/06/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 22 de junho de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2023 - PROCESSO Nº 52/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICADO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de câmeras e equipamentos de segurança, incluso mão de obra e ferramentas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 52/2023.

CONTRATADA: BELTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E AUTOMACOES LTDA
CNPJ: 48.833.865/0001-65
ENDEREÇO AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 255 - SALA 02/BEJE - Centro. CEP: 85.601.275 -Francisco Beltrão - Estado do Paraná. PRAZO DE VIGENCIA: 23 de Junho de 2023 a 22 de Junho de 2024
Flor da Serra do Sul/PR, 22 de Junho de 2023. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ -PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 43 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023.

CONTRATADO: BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ: 48.385.910/0001-66. VALOR CONTRATADO: 118.551,90 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ -PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 44 de 2023. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2023. CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84
VALOR CONTRATADO: 67.818,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 23/06/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Pregão nº 23/2023 referente à Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo.

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid	Preço	Preço Total
1	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML - CAIXA 500X48	FLUIDO PIPREIOS DOT 4	CX	6,00	6.000,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
12	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
15	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
21	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
23	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
24	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
25	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
26	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
27	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
28	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
29	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
30	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
31	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
32	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
34	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
35	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
36	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
38	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
39	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
40	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
41	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
42	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
43	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
44	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
45	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
46	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
47	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
48	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
49	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
50	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
51	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
52	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
53	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
54	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
55	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
56	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
57	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
58	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
59	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
60	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
61	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
62	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
63	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
64	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
65	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
66	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
67	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
68	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
69	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
70	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
71	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
72	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
73	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
74	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
75	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
76	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
77	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
78	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
79	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
80	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
81	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
82	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
83	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
84	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
85	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
86	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
87	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
88	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
89	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
90	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
91	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
92	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
93	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA AT01	TEKSA SINTETICO GOKL	CX	9,00	8.100,00
94	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF/SH ELIAC 0P4 ACIA				